

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO 5º Vara do Trabalho de Manaus

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA N°008/2018/5aVTM-Manaus,15 de maio de 2018.

Autoriza a indicação do servidor Elson Mauro Soares Moura para atuar em regime de teletrabalho

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da MM 5ª Vara do Trabalho de Manaus, MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, no uso de sua competência atribuída pelo art. 2º, § 1º, "b", da Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste E. TRT da 11ª Região e;

Considerando o interesse do servidor Elson Mauro Soares Moura; a exposição de motivos apresentada pela Diretora de Secretaria; o objetivo de aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados nesta unidade judiciária; e o comprometimento dos servidores com os escopos da instituição, nos termos do disposto no art. 4º da Res. CSJT n.º 151/2015:

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal, com a possibilidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública;

Considerando a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (PJe-JT) e do aplicativo TELETRABALHO que possibilitam o acesso e a realização do trabalho remoto, bem como seu acompanhamento e planejamento;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução CSJT n.º 151/2015 e na Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste TRT da 11ª Região, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Elson Mauro Soares Moura, Técnico Judiciário, Matrícula nº **308.111.790**, lotado na MM 5ª Vara do Trabalho de Manaus, e exercente da Função Comissionada de Cálculista - FC4, para atuar em regime de teletrabalho por um período de 01 (um) anos, de 16/5/2018 a 16/5/2019.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO 5º Vara do Trabalho de Manaus

Art. 2º - Para fins de incremento de produtividade fixado no art. 8º da Res. CSJT n.º 151/2015 e art. 5º da RA TRT-11 n.º 042/2017, o servidor terá um acréscimo de 15% no recebimento de processos para análise e confecção de cálculos de liquidação e atualização (bem como minuta de despacho subsequente) como parâmetro inicial de produtividade.

Art. 3.° - As atividades a serem realizadas pelo servidor, bem como a aferição da sua produtividade, serão analisadas por meio do acompanhamento processual no sistema PJe-JT e mediante registros expressos no aplicativo teletrabalho (https://teletrabalho.trt11.jus.br).

Art. 4º – A Diretora de Secretaria e o Juiz Titular da MM 5ª Vara do Trabalho gerenciarão a rotina de trabalho e manterão o registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos pelo servidor.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE Mauro Augusto Ponce de Leão Braga Juiz do Trabalho Titular da MM 5ª Vara do Trabalho de Manaus